LEI Nº 1.915, DE 24 DE OUTUBRO DE 1983

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o crédito especial no montante de Cr$ 41.000.000,00 (quarenta e um milhões de cruzeiros), para cobrir despesas com a execução do Serviço Social do Luto.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o crédito especial no montante de Cr$ 41.000.000,00 (quarenta e um milhões de cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

10.60.3262.020-3111.60 - Pessoal Civil .....Cr$ 3.600.000,00
10.60.3262.020-3120.60 - Material de Consumo .....Cr$ 21.400.000,00
10.60.3262.020-3130.60 - Serviços Terceiros e Encargos .....Cr$ 2.000.000,00
10.60.3262.020-4120.60 - Equip. Material Permanente .....Cr$ 14.000.000,00
SOMA ..... Cr$ 41.000.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

1990.00.05 - Renda do Serviço Social do Luto .....Cr$ 41.000.000,00
SOMA ..... Cr$ 41.000.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1983.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de outubro de 1983.

Alberto Gigante Quadros
Presidente da Câmara Municipal

Projeto de Lei EM-028/83
Publicação: Jornal O Expresso, nº 16 de 10/11/83.